



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/012/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
GOVERNADOR LINDENBERG.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1.483.654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE GOVERNADOR LINDENBERG**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.259.669/0001-41, com sede à Rodovia Dário Salvador, s/n, CEP 29.720-000,0 Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **DEOCLÉRIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**, portador da CI nº 170.403-9, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 055.238.417-81 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-VOND7** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento com qualidade as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, através da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, cujo recurso destinar-se-á ao investimento para aquisição de materiais permanentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$10.148,33** (dez mil cento e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$10.000,00** (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - R\$10.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$148,33** (cento e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/06/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2021.

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

DEOCLÉRIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da APAE Governador Lindenberg

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 27/07/2021 13:51:58 -03:00

DEOCLECIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
CIDADÃO
assinado em 27/07/2021 12:37:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/07/2021 13:51:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-QQQ68M>



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015).

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| | | |
|---|-------------------------------------|--|
| Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. | | CNPJ 03.252.312/0001-80 |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower. | | |
| Bairro Barro Vermelho | Cidade Vitória | CEP 29.057-530 |
| E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br | | Home Page https://setades.es.gov.br/ |
| Telefone 1 (27) 3636-6810 | Telefone 2 (27) 3636-6807 | Telefone 3 (27) 3636-6806 |

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

| | | |
|--|---|------------------------------------|
| Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Governador Lindenberg | | CNPJ: 07.259.669/0001-41 |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia Dário Salvador, S/Nº. | | |
| Bairro: Córrego Quinze de Novembro | Cidade: Governador Lindenberg | CEP: 29.720-000 |
| E-mail da Instituição: apaedelindenberg@hotmail.com | | Home Page |
| Telefone 1 (27) 3744-5194 | Telefone 2 (27) 99696-8849 | Telefone 3 () |

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

| | | | |
|--|--------------------------------------|----------------------------|---------|
| Nome: Deoclécio Rodrigues da Silva Júnior | | CPF: 055.238.417-81 | |
| Nº RG: 170.403-9 | Órgão Expedidor: SSP/ES | Cargo: Presidente | Função: |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Albuino Paulo Pereira | | | |
| Bairro: Novo Brasil | Cidade: Governador Lindenberg | CEP: 29.720-000 | |
| Telefone 1: (27) 3744-5194 | Telefone 2: (27) 99696-8849 | Telefone 3: () | |

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

| | | |
|--|---|------------------------|
| Nome: Doval Peniente | | |
| Área de Formação: Assistente Social | Nº do Registro no Conselho Profissional: 4239 17ª Região | |
| Bairro: Morello | Cidade: Governador Lindenberg | CEP: 29.723-000 |
| E-mail do Técnico: apaedelindenberg@hotmail.com | | |
| Telefone do Técnico 1: (27) 3744-5194 | Telefone do Técnico 2: (27) 99696-8849 | |

“O FUTURO SE FAZ COM A CONSCIENTIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS!”

Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas 1º Ofício de Colatina – ES. CNPJ Nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº. 8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) nº. 51502/2017 de 22/12/2017 A 21/12/2022. Credenciamento no Conselho Estadual de Educação, Resolução nº. 2.536/2011. E-mail: apaedelindenberg@hotmail.com. Tel. (027) 3744-5194. Certificado de Filiação à Federação Nacional das Apaes nº 1941 de 27/06/2005.



5 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Governador Lindenberg/ES, é uma Associação Civil, filantrópica que tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviço, apoio à família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

Fundada em 10 de dezembro de dois mil e quatro, a fundação da APAE representou um avanço significativo no patamar das causas sociais para o município de Governador Lindenberg.

Assim, em fevereiro de dois mil e oito, o Centro de Atendimento Educacional Especializado- CAEE “Irene Suela Prando”, inicia suas atividades para atendimento a crianças, jovens e adultos com deficiências Intelectual, Múltipla e TND (transtorno Neurodesenvolvimento) nas áreas educacional, clínica e assistencial e suas respectivas famílias.

A entidade conta com uma equipe de quatorze funcionários nas áreas de educação, saúde e assistência social sendo: Fisioterapeuta, Psicóloga, Diretora, Assistente Social, Pedagoga, Professor de AEE, Professora de Educação Física, Educadora de Artes, Secretaria, Cuidadora Social, Cozinheira.

Na área da educação a APAE de Governador Lindenberg atende a 13 (treze) alunos da rede estadual e municipal no contra turno da escola regular.

Na área da assistência social atualmente a entidade presta atendimento a 27 (vinte e sete) usuários não inseridos na rede regular de ensino que frequentam a oficina socioeducativa de Artes do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos.

Todos os usuários do SCFV e da área de educação recebem atendimento na área de saúde de Fisioterapia, Hidroterapia e Psicologia da Apae de acordo com a sua necessidade além de atender por demanda espontânea a 93 (noventa e três) pessoas com deficiência do município nesses setores.

5.2. Principais ações na área da assistência social

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência: Acolhida, escuta qualificada, cadastramento sociofamiliar, identificação de demandas, atendimento de grupo através da oficina socioeducativa de artes ofertada pelo SCFV, estudo de caso, encaminhamentos, visitas domiciliares, trabalho integrado com as políticas públicas, trabalho em rede, campanhas socioeducativas de prevenção aos riscos e vulnerabilidades sociais, ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Programa de Defesa e Garantia dos Direitos às Pessoas com Deficiência: Tem por objetivo a defesa dos direitos Socioassistenciais e a participação no conjunto articulado de ações de diversas políticas, na busca por enfrentar as barreiras impostas pela sociedade na relação com a deficiência, com foco na autonomia, na independência, na segurança, no acesso aos direitos e na participação plena e efetiva na sociedade (participação em espaços de luta, garantia e ampliação dos direitos (conselhos, fóruns, seminários, eventos), execução do Programa de Autodefensoria).

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial (SCFV)

Com base na Tipificação de Serviços Socioassistenciais oferta no campo da assistência social o programa Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Integração a Vida Comunitária, desenvolvendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e ações de Defesa

“O FUTURO SE FAZ COM A CONSCIENTIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS!”

Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas 1º Ofício de Colatina – ES. CNPJ Nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº. 8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) nº. 51502/2017 de 22/12/2022. Credenciamento no Conselho Estadual de Educação, Resolução nº. 2.536/2011. E-mail: apaedelindenberg@hotmail.com. Tel. (027) 3744-5194. Certificado de Filiação à Federação Nacional das Apaes nº 1941 de 27/06/2005.



e Garantia de Direitos.

O Serviço de Atendimento em Domicílio para Pessoa com Deficiência foi ofertado até 2019, quando o usuário atendido nesta modalidade veio a óbito.

O SCFV é um serviço desenvolvido em grupos, com as pessoas com deficiência, através da oferta da oficina socioeducativa de artes e de Atividades da Vida Diária (AVD) e AVPS (atividades de vida diária e pratica). Através das atividades propostas deste serviço é possível realizar a identificação de demandas, encaminhamentos, troca de experiências, trabalhar temas atuais e relevantes na vida dos usuários, trabalhar a autonomia, o protagonismo, a cidadania, a participação social, dentre outras ações que visam à inclusão social da pessoa com deficiência e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

As atividades e ações têm os objetivos de assegurar o convívio social dos usuários do serviço, na faixa dos 18 anos a 59 anos, como forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras; estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território, a fim de desenvolver e estimular a convivência familiar e comunitária; promover e articular ações de defesa de direitos; complementar e assegurar espaços de referências para o convívio grupal, comunitário e social, onde possam desenvolver relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais; ampliar o universo informacional, artístico, cultural, e o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, principalmente na construção de sua formação cidadã; além de propiciar vivências que valorizem as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, para o alcance de autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço para além-território.

O serviço é desenvolvido visando à superação da fragilidade socioeconômica e fortalecimento dos vínculos familiares.

5.4. Perfil do público atendido

Jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla, na faixa etária de 18 a 59 anos, de ambos os sexos, residentes no município de Governador Lindenberg, que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial: Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada e Membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.

5.5. Capacidade de atendimento

Na área da assistência social, atende atualmente 27 (vinte e sete) usuários, podendo atender a 30 (trinta) em sua capacidade máxima.

5.6. Metodologia de trabalho (anterior à pandemia)

Os atendimentos na área da assistência social acontecem de maneira contínua e permanente, com o objetivo de identificar as demandas dos usuários e planejar as intervenções.

As atividades ofertadas tem como metodologia realizar o acolhimento dos PCDs e de suas famílias, na qual se inclui o cadastramento socioeconômico, a identificação de demandas, a inserção nos atendimentos disponíveis e de necessidade, estudo social quando necessário, acompanhamento periódico, realização de visitas domiciliares para acompanhar e identificar de perto a real situação e necessidade do PCD e da família, dentre outros. É elaborado em conjunto com a família o plano individual de atendimento.

Após a identificação de demandas são realizados e monitorados os encaminhamentos para rede

“O FUTURO SE FAZ COM A CONSCIENTIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS!”



socioassistencial e demais políticas públicas, a fim de possibilitar o acesso a benefícios e serviços de direito.

É efetivado apoio e orientação às famílias dos usuários que necessitam de cuidados por meio de promoção de espaço coletivo, de escuta, troca de vivências familiares; com a finalidade de fortalecer a função protetiva e a prevenção de ruptura dos vínculos familiares.

Com o objetivo de desenvolver habilidades, superar limites, proporcionar espaço de interação, integração e socialização são desenvolvidas atividades através de oficina socioeducativa.

Para o atendimento de grupo (oficinas) os usuários de 18 a 59 anos são organizados em quatro grupos, sendo que em cada grupo possui de 4 a 5 usuários, de acordo com a potencialidade de cada um.

Na oficina de artesanato são trabalhadas atividades nas modalidades de pintura em tecido, pintura em tela, crochê, confecção de peças artesanais com materiais de E.V.A., feltro, garrafas pet, biscuit, dentre outras.

Também são ofertadas Atividades da Vida Diária (AVD) e AVPS (atividades de vida diária e pratica) como forma dos usuários de aprender sobre novos conceitos de autonomia e de fortalecer habilidades e competências no convívio social, amenizando suas vulnerabilidades. Nestas atividades também são dadas orientações as famílias para que os usuários participem da rotina quanto aos cuidados pessoais e organização do lar.

O SCFV desenvolvido pela Apae de Governador Lindenberg trabalha de forma articulada com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), já que conta com a participação da técnica de referência (assistente social do CRAS) na reunião de planejamento mensal da equipe de referência do SCFV (composta por orientadores sociais, assistente social, psicólogo, cuidador social e diretora da entidade), buscando integração com as políticas públicas e a com os demais órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos, visto que os atendidos não podem ser tratados de forma segmentada, mas como usuários que devem ter suas necessidades atendidas tanto na assistência social, como saúde educação, esporte, lazer, etc.

A articulação do SCFV junto a rede de serviços Socioassistenciais no território onde está sediada a APAE também perpassa pela participação do assistente social da entidade em reuniões de rede, estudo de caso com finalidade de melhor compreensão do contexto sociofamiliar e das vulnerabilidades e riscos sociais reais enfrentadas pela família, propondo estratégias para aperfeiçoar os serviços prestados aos usuários da assistência social, bem como para atendimento de suas necessidades através de encaminhamentos; monitoramento; conhecimento dos serviços disponíveis no município.

O serviço social do SCFV da Apae também presta informação sobre direitos da Pessoa com Deficiência, com esclarecimento em linguagem acessível ao entendimento dos usuários e familiares para que exista o reconhecimento dos tais com orientações e encaminhamentos que se fizerem necessários, além de proporcionar espaços de discussão e troca de experiências entre os mesmos.

Destaca-se também a articulação interinstitucional com órgãos do Sistema de Garantia de Direitos a fim de monitorar a aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos, através de encaminhamentos, relatórios, contato telefônico e/ou reuniões.

São realizados encontros trimestrais com as famílias com vistas a promover a integração dos usuários e suas famílias, fortalecimento os vínculos familiares.

5.6.1. Metodologia de trabalho (durante a pandemia)

A entidade adotou a metodologia de atendimento não presencial (trabalho remoto) durante a pandemia,

“O FUTURO SE FAZ COM A CONSCIENTIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS!”



considerando o disposto sobre medidas para o enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus COVID-19 nos Decretos municipais de nº 6.328/2020 e 6.321/2021 e nas portarias da SNAS de nº 54/2020 e do MC nº 337/2020 com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Para tanto foi essencial o uso de internet como ferramenta de divulgação e entrega das atividades de forma virtual (facebook, sites, Whatsapp) e meios de comunicação indiretos (contato via telefone).

As atividades de fortalecimento de vínculos são planejadas em encontros diários entre a equipe técnica via tecnologias virtuais de comunicação para o planejamento das atividades programadas semanalmente e as que surgem de forma emergencial, onde cada técnico divulga aos demais o conteúdo do plano de trabalho que pretende abordar na semana para discussão e análise das demandas contempladas.

Vale ressaltar que para o desenvolvimento das atividades, a Equipe de referência elabora vídeos com linguagem clara para atender aos usuários que compõe a comunidade Apaeana. Cada profissional orienta suas atividades conforme sua qualificação profissional e orientação atualizada dos respectivos Conselhos Profissionais em concordância entre equipe de trabalho e as demandas dos usuários e suas famílias.

Conforme previamente combinado nas reuniões virtuais, é feito o compartilhamento diário das atividades planejadas do SCFV através da página institucional no facebook e grupo de responsáveis no Whatsapp com orientação aos familiares dos assistidos. A equipe responsável também fala sobre a importância da família de acompanhar a execução das atividades do SCFV, mas também de ser suporte na rotina de estudos da área da educação, de incentivar os usuários na realização das tarefas escolares, durante o período de distanciamento, visto que este período em casa é extraordinário e não configura férias.

Além de orientar sobre as atividades a equipe também esclarece sobre alguns informes, com base em pesquisas em fontes seguras com objetivo de evitar que fake news (notícias falsas) sejam propagadas.

Paralelamente ao trabalho técnico desenvolvido e adequado ao contexto de pandemia do Novo Coronavírus - Covid-19 é priorizada a escuta qualificada das carências prioritárias neste momento da comunidade Apaeana quer do aspecto social e emocional para estabelecer medidas de apoio e ajuda, juntamente com a rede socioassistencial, quando necessário.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do atendimento com qualidade as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, através da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cujo recurso destinar-se-á ao investimento para aquisição de materiais permanentes.

6.2. Objetivo Geral

Proporcionar condições favoráveis ao atendimento com qualidade aos usuários do SCFV desenvolvido pela Apae de Governador Lindenberg.

“O FUTURO SE FAZ COM A CONSCIENTIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS!”

Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas 1º Ofício de Colatina – ES. CNPJ Nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº. 8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) nº. 51502/2017 de 22/12/2017 A 21/12/2022. Credenciamento no Conselho Estadual de Educação, Resolução nº. 2.536/2011. E-mail: apaedelindenberg@hotmail.com. Tel. (027) 3744-5194. Certificado de Filiação à Federação Nacional das Apaes nº 1941 de 27/06/2005.



6.3. Objetivos Específicos

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal por meio da oferta de oficinas socioeducativas e de atividades de fortalecimento dos vínculos familiares e sociais tanto na modalidade presencial, como remota, conforme o cenário social;
- Fortalecer a função protetiva das famílias e contribuir para a melhoria da qualidade de vida do público usuário do SCFV através do acesso e usufruto dos direitos que lhes são pertinentes;
- Proporcionar um ambiente adequado e propício ao atendimento do público alvo da entidade, com mobiliários e equipamentos novos;
- Adotar medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais da equipe de referência com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social no cenário de pandemia do novo Coronavírus-COVID-19.

6.4. Público Beneficiário da Proposta

O Público Beneficiário será de 27 Usuários com Deficiência Intelectual, Múltipla e com Transtorno Global do Desenvolvimento, participantes da Oficina de Artes e Atividades de AVD e AVP ofertadas pelo SCFV da APAE de Governador Lindenberg.

6.5. Justificativa

A APAE de Governador Lindenberg é referência no município no atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Os usuários, familiares e comunidade tem na APAE uma entidade de referência no atendimento e apoio deste público. Os serviços ofertados e atendimentos realizados têm efeito direto na qualidade de vida da pessoa com deficiência.

A manutenção do trabalho da Apae é essencial para o atendimento do público PCD no território, pois realiza ações de acolhida, orientação, informação, defesa e garantia de direitos, trabalhos de identificação de habilidades e potencialidades, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, dentre outros, direcionados a inclusão social da pessoa com deficiência, acreditando na sua autonomia e protagonismo, capaz de cumprir seus deveres e usufruir de seus direitos como cidadão.

O plano de trabalho apresentado visa à continuidade com qualidade da oferta das atividades de assistência social, em especial da execução do SCFV (objeto) e investimento para a aquisição de materiais permanentes/mobiliários novos (despesa proposta pela entidade).

Na conjuntura atual, a entidade não possui condições financeiras para arcar com a aquisição de novos mobiliários, pois os recursos recebidos são destinados ao custeio e manutenção da entidade e por muitas vezes insuficientes para o desenvolvimento das atividades propostas.

Parte dos mobiliários se faz necessária ao atendimento do SCFV e será instalada na sala da oficina socioeducativa de artes onde os usuários são orientados a confeccionarem peças de artesanato, como pinturas, confecção de tapetes, reciclagem; parte na sala do serviço social para atendimento individual dos usuários, familiares e responsáveis.

Os demais mobiliários a serem adquiridos com o recurso da parceria serão instalados nas salas do Serviço Social e da Secretaria para atendimento aos usuários e familiares pelo assistente social, pedagogia e profissionais da área administrativa.

“O FUTURO SE FAZ COM A CONSCIENTIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS!”



6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

| Nome | Formação | Função | Carga horária semanal |
|------------------------------|--|-------------------|-----------------------|
| Valchiria Pereira dos Santos | Assistente Social | Diretora | 40 horas |
| Doval Penitente | Assistente Social | Assistente Social | 23 horas |
| Iara Leonardelli | Psicologia | Psicóloga | 40 horas |
| Lorena Saquetto | Pedagogia/Curso de Arte | Educadora de Arte | 25 horas |
| Josiane Hoffmann | Ensino Médio Completo/ Curso de Cuidadora | Cuidadora social | 30 horas |

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir o grau de satisfação do usuário, será realizada uma roda de conversa com os usuários e toda equipe com o objetivo de explanar sobre o projeto e o termo de parceria firmado, respeitando sempre a vontade dos mesmos para se manifestar. Vale lembrar que o que for relatado será descrito pelo técnico da área social a fim de que se tenha um registro da pesquisa de satisfação.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Para garantir a sustentabilidade da oferta dos serviços socioassistenciais às pessoas com deficiência e suas famílias, na qual se inclui a manutenção da estrutura operacional, administrativa e técnica a Apae de Governador Lindenberg conta com recursos provenientes de doações de associados, e atualmente com termos de parceria com a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg e SETADES.

Após a aquisição dos materiais permanentes (mobiliários) a entidade se compromete com a conservação e manutenção dos mesmos, para que a utilização se dê por um máximo período possível e o aproveitamento dos bens ocorra da melhor forma possível em favor dos usuários com deficiências.

6.9. Período de Execução do Objeto

| | |
|---------------------------|----------------------------|
| Início: Julho/2021 | Término: Junho/2022 |
|---------------------------|----------------------------|

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

| Meta 1: Atendimento a 27 pessoas com deficiência intelectual e múltiplas no SCFV ofertado pela Apae de Governador Lindenberg. | | | |
|---|-------------|---------------------|----------|
| Indicador(es): | | | |
| <ul style="list-style-type: none">• Número de usuários atendidos;• Atividades ofertadas de maneira contínua e permanente;• Desenvolvimento de Trabalhos essenciais ao SCFV. | | | |
| Metodologia de execução: | | | |
| Planejamento das Atividades. Oferta contínua e permanente. Avaliação, conforme metodologia descrita nos tópicos 5.6, 5.6.1 e 6.7 deste plano de trabalho. | | | |
| Etapas/atividades | Valor (R\$) | Período de Execução | |
| | | Início | Término |
| 1.1. Planejamento das atividades | R\$ 0,00 | JUL/2021 | JUN/2022 |
| 1.2. Oferta contínua e permanente das atividades | R\$ 0,00 | JUL/2021 | JUN/2022 |
| 1.3. Avaliação das atividades | R\$ 0,00 | JUL/2021 | JUN/2022 |

“O FUTURO SE FAZ COM A CONSCIENTIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS!”



| Meta 2: Aquisição de materiais permanentes para melhor acomodação e organização das salas utilizadas no atendimento dos usuários do SCFV | Valor (R\$): 10.148,33 | | |
|--|------------------------|---------------------|----------|
| Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">▪ % de materiais permanentes adquiridos e instalados;▪ Satisfação da equipe de referência do SCFV em razão da utilização dos materiais permanentes▪ Satisfação dos usuários no acolhimento pela equipe de referência do SCFV | | | |
| Metodologia de Execução: A entidade realizará a aquisição dos materiais permanentes previstos no plano de trabalho tendo como base o mapa comparativo de preços e providenciará a devida instalação nas salas de atendimento da oficina de artes, do serviço social, da área administrativa e pedagogia para atendimento aos usuários do SCFV e suas respectivas famílias. | | | |
| Etapas/atividades | Valor (R\$) | Período de Execução | |
| | | Início | Término |
| 2.1. Adquirir 01 Mesa para computador, formato em L (Dimensões: 1,40 x 2,10 m por 60 cm de largura), para uma pessoa, contendo nicho com ripado vazado para gabinete, porta com prateleiras internas, e caixinha para tomadas (filtro de linha) e passagem dos fios, com acesso no tampo conforme projeto e 01 Mesa coletiva retangular (Dimensões: 2,77 x 1,00 m espessura 25 mm) e 02 bancos retangulares, (Dimensões: 1,90 x 0,40 m espessura 25 mm), em MDF, junto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles. | R\$ 4.483,05 | JUL/2021 | JUN/2022 |
| 2.2. Instalar o (s) material (is) permanente (s) descritos na etapa 2.1 na Sala de Atendimento da Oficina de Artes do SCFV | -- | JUL/2021 | JUN/2022 |
| 2.3. Adquirir 01 Mesa para computador, Formato em L (Dimensões: 1,82 x 1,90 m por 60 cm de largura), para uma pessoa, contendo nicho com ripado vazado para gabinete, 4 gavetas do tipo arquivo para pasta suspensa, com chave e caixinha para tomadas (filtro de linha) e passagem dos fios, com acesso no tampo em MDF conforme projeto e 01 Armário suspenso, abaixo da bancada com cuba de embutir, existente, contendo 2 portas de abrir que seguem a curvatura da bancada, e 3 nichos ao lado esquerdo em MDF, junto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles. | R\$ 2.597,50 | JUL/2021 | JUN/2022 |
| 2.4. Instalar o (s) material (is) permanente (s) descritos na etapa 2.3 na Sala de Atendimento do Serviço Social do SCFV. | -- | JUL/2021 | JUN/2022 |
| 2.5. Adquirir 01 Mesa para computador, formato retangular (Dimensões: 1,41 x 0,55 m), para uma pessoa, contendo nicho com ripado vazado para gabinete, 3 gavetas, sendo 2 comuns e uma do tipo arquivo, para pasta suspensa, e caixinha para tomadas (filtro de linha) e passagem dos fios, com acesso no tampo, feito conforme projeto em MDF e 01 Mesa para computador, formato em L (Dimensões: 2,685 x 1,58 m por 50 cm de largura), para duas pessoas, contendo 2 nichos com ripado vazado para gabinete, 5 gavetas abaixo do tampo da mesa, uma ao lado da outra, 2 caixinhas para tomadas (filtro de linha) e passagem dos fios (com acesso pelo tampo), interligadas por uma "calha" (MDF) localizada atrás do fundo das gavetas, feito conforme projeto e também porta para acesso a fiação, com prateleiras internas em MDF, junto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles. | R\$ 3.067,78 | JUL/2021 | JUN/2022 |
| 2.6. Instalar o (s) material (is) permanente (s) descritos na etapa 2.5 na Sala de Atendimento utilizadas pela Pedagogia e Área Administrativa de apoio ao SCFV. | -- | JUL/2021 | JUN/2022 |

“O FUTURO SE FAZ COM A CONSCIENTIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS!”



8. PLANO DE APLICAÇÃO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | CONCEDENTE | PROPONENTE | TOTAL |
|-----------|---|---------------|------------|---------------|
| 3.3.50.43 | Material de consumo | - | - | - |
| | Serviços de terceiros – pessoa física | - | - | - |
| | Serviços de terceiros – pessoa jurídica | - | - | - |
| | Equipe encarregada pela execução | - | - | - |
| 4.4.50.42 | Equipamentos e materiais permanentes | R\$ 10.000,00 | R\$ 148,33 | R\$ 10.148,33 |
| TOTAL | | R\$ 10.000,00 | R\$ 148,33 | R\$ 10.148,33 |

8.1. Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|-------|--------|----------------|-------------|
| - | - | - | - | - |
| Subtotal | | | | - |

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|-------|--------|----------------|-------------|
| - | - | - | - | - |
| Subtotal | | | | - |

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|-------|--------|----------------|-------------|
| - | - | - | - | - |
| Subtotal | | | | - |

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|-------|--------|----------------|-------------|
| - | - | - | - | - |
| Subtotal | | | | - |

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|--|-------|--------|----------------|--------------|
| Mesa para computador, formato em L (Dimensões: 1,40 x 2,10 m por 60 cm de largura), para uma pessoa, contendo nicho com ripado vazado para gabinete, porta com prateleiras internas, e caixinha para tomadas (filtro de linha) e passagem dos fios, com acesso no tampo, feito conforme projeto - Em | Unid. | 01 | R\$ 2.943,67 | R\$ 2.943,67 |

“O FUTURO SE FAZ COM A CONSCIENTIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS!”



**APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG.
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “IRENE SUELA PRANDO”.**

Rodovia Dário Salvador, s/nº., Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES-

| | | | | |
|---|-------|----|--------------|----------------------|
| MDF branco ártico fosco, e ripinhas em MDF amadeirado. | | | | |
| Mesa coletiva retangular (Dimensões: 2,77 x 1,00 m espessura 25 mm) e 02 bancos retangulares, (Dimensões: 1,90 x 0,40 m espessura 25 mm), em MDF branco fosco. Ambas as peças, com pés e estruturação em metalon 30x50 mm e espessura de 2mm, pintado (pintura anodizada) de branco fosco, conforme mostrado no projeto. | Unid. | 01 | R\$ 1.539,38 | R\$ 1.539,38 |
| Mesa para computador, que seguem o mesmo modelo: Formato em L (Dimensões: 1,82 x 1,90 m por 60 cm de largura), para uma pessoa, contendo nicho com ripado vazado para gabinete, 4 gavetas do tipo arquivo para pasta suspensa, com chave (verificar existência de fundo recuado para acesso a tomadas existentes, mostrado no projeto) e caixinha para tomadas (filtro de linha) e passagem dos fios, com acesso no tampo, feito conforme projeto - Em MDF branco ártico fosco, e ripinhas em MDF amadeirado. | Unid. | 01 | R\$ 1.784,17 | R\$ 1.784,17 |
| Armário suspenso, abaixo da bancada com cuba de embutir, existente. Contendo 2 portas de abrir que seguem a curvatura da bancada, e 3 nichos ao lado esquerdo (conferir medidas no projeto e também no local). – MDF branco fosco. | Unid. | 01 | R\$ 813,33 | R\$ 813,33 |
| Mesa para computador, formato retangular (Dimensões: 1,41 x 0,55 m), para uma pessoa, contendo nicho com ripado vazado para gabinete, 3 gavetas, sendo 2 comuns e uma do tipo arquivo, para pasta suspensa, e caixinha para tomadas (filtro de linha) e passagem dos fios, com acesso no tampo, feito conforme projeto - Em MDF branco ártico fosco, e ripinhas em MDF amadeirado. | Unid. | 01 | R\$ 1.201,11 | R\$ 1.866,67 |
| Mesa para computador, formato em L (Dimensões: 2,685 x 1,58 m por 50 cm de largura), para duas pessoas, contendo 2 nichos com ripado vazado para gabinete, 5 gavetas abaixo do tampo da mesa, uma ao lado da outra, 2 caixinhas para tomadas (filtro de linha) e passagem dos fios (com acesso pelo tampo), interligadas por uma “calha” (MDF) localizada atrás do fundo das gavetas, feito conforme projeto, e também porta para acesso a fiação, com prateleiras internas (observar local da porta no projeto). - Em MDF branco ártico fosco, e ripinhas em MDF amadeirado. | Unid. | 01 | R\$ 1.866,67 | R\$ 1.866,67 |
| Subtotal | | | | R\$ 10.148,33 |

| | |
|--|---------------------|
| TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5) | R\$10.148,33 |
|--|---------------------|

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

| REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Jan/2021 | Fev/2021 | Mar/2021 | Abr/2021 | Mai/2021 | Jun/2021 |
| -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| Jul/2021 | Ago/2021 | Set/2021 | Out/2021 | Nov/2021 | Dez/2021 |
| R\$10.000,00 | -- | -- | -- | -- | -- |

“O FUTURO SE FAZ COM A CONSCIENTIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS!”

Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas 1º Ofício de Colatina – ES. CNPJ Nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº. 8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) nº. 51502/2017 de 22/12/2017 A 21/12/2022. Credenciamento no Conselho Estadual de Educação, Resolução nº. 2.536/2011. E-mail: apaedelindenberg@hotmail.com. Tel. (027) 3744-5194. Certificado de Filiação à Federação Nacional das Apaes nº 1941 de 27/06/2005.

| APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | | | | | |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Jan/2021 | Fev/2021 | Mar/2021 | Abr/2021 | Mai/2021 | Jun/2021 |
| -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| Jul/2021 | Ago/2021 | Set/2021 | Out/2021 | Nov/2021 | Dez/2021 |
| R\$ 148,33 | -- | -- | -- | -- | -- |

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Governador Lindenberg, ES, _____ de _____ de 2021.

Presidente
Deoclécio Rodrigues da Silva Júnior

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 28/07/2021 13:44:39 -03:00

DEOCLECIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
CIDADÃO
assinado em 28/07/2021 12:18:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/07/2021 13:44:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-S6L7GZ>

Vitória (ES), quinta-feira, 29 de Julho de 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020.**CONCEDENTE:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA/SEJUS.**EXECUTANTE:** DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO - DER/ES.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 001/2020 tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, até **29/07/2022**.**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.**PROCESSO 2021-TBCCO****APENSADO 86077732**

Vitória, 28 de julho de 2021

MARCELLO PAIVA DE MELLO

Secretário de Estado Da Justiça/Sejus.

Protocolo 690660**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 035/2021.****CONVENIENTE:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.**CONVENIADA:** FARLY POGIAN ROSA 09325681730 (MARCENARIA ARTESANAL ARTES).**OBJETO:** Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento da atividade de marceneiro.**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.**PROCESSO 2021-MM7X2.**

Vitória/ES, 28 de julho de 2021

ROBERTA FERRAZ BARBOSA SILVA

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO/SEJUS

Protocolo 690583**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -****Resumo do Termo de Fomento SETADES/012/2021****Processo nº.:** 2021-V0ND7**Registro SIGEFES:** 210103**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Governador Lindenberg.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento com qualidade as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, através da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, cujo recurso destinar-se-á ao investimento para aquisição de materiais permanentes.**Valor:** R\$10.148,33 (dez mil cento e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 906, LOA 2021, e R\$148,33 (cento e quarenta e oito reais e trinta e três centavos) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2022.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239.**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42 **Fonte:** 101.**Gestor Titular:** Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** Servidora Ane Kast Souza Lima Moreira - matrícula nº 3368920.

Vitória, 28 de julho de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 690671**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 026/2021****Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, órgão partícipe da ARP 004/2021 - SEGER**Processo Nº:** 2021-SH9RM**Forma de Contratação:** Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021**Contratado:** THAI CAFÉ EIRELI **CNPJ:** 31.718.372/0001-81**Objeto:** Aquisição de Café**Valor:** R\$ 5.590,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Noventa Reais)**Nota de Empenho:** 2021NE00286**Fiscal:** Glenir G. Lopes Damasceno, Nº Funcional 2612038**Suplente:** Gezio Guisso das Neves, Nº Funcional 4283112**Vitória em 28 de julho de 2021****CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Protocolo 690506**RESUMO DA 2ª CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/ 021/2020**, celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.**PROCESSO:** 2020-HSZSF**OBJETO:** Autoriza a alteração da meta de despesa 1, substituindo os itens de gêneros alimentícios (carnes) por material de expediente, conforme plano de trabalho constante dos autos, devidamente elaborado pela OSC e aprovado pela Administração Pública Estadual.

Em 28 de julho de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 690558**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****ATO DE CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO Edital 009/2020 - Setorial de Audiovisual**A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Ato de Confirmação de Documentação** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2020-SVF5K. A íntegra do Ato estará disponível no site da Secult.

Vitória, 28 de julho de 2021

Carolina Ruas Palomares

Subsecretária de Estado de Políticas Culturais

Protocolo 690388



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/07/2021 12:00:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-01HBCK>